



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO ONEROSO Nº FUMCULT/: 003/2018

Partes: FUMCULT x Adriano de Carci Farias - ME. Prazo: de 07/12/2019 à 06/12/2020. Valor total: R\$15.298,20 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Dotação: O presente Termo Aditivo de Permissão de Uso não acarretará encargos financeiros à FUMCULT. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.24/01/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/009/2019

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público o resultado final da licitação, relativa ao credenciamento, etapa de lances e de habilitação, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa, através da prestação de serviços de vigia, desarmada, com equipamentos radiotransmissores, para atender a FUMCULT, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Ten. Horácio Cordeiro, s/nº, Bairro Praia, Congonhas – MG, período de 12 (doze) meses. Licitantes credenciadas para a participação da licitação supra: Flash Prestação de Serviços Eireli.; UP Plus Terceirização e Eventos Eireli.; RMX Conservadora Eireli e Editora e Gráfica Cerimonial Ltda. Propostas desclassificadas: Flash Prestação de Serviços Eireli. e Editora e Gráfica Cerimonial Ltda. Etapa de lances: Licitantes classificadas: UP Plus Terceirização e Eventos Eireli. e RMX Conservadora Eireli. Licitante classificada, vencedora e habilitada no certame: UP Plus Terceirização e Eventos Eireli, com o valor total de: R\$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias e demais condições de acordo com o Edital. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis- Diretor-Presidente da FUMCULT.24/01/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUMCULT/: 002/2019

Partes: FUMCULT x Viação Profeta Ltda. Prazo: de 27/11/2019 à 06/02/2020. Valor: O valor empenhado na formalizado do contrato original cobre as despesas até o final de vigência deste termo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.24/01/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/140/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06/02/2020 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 06/02/2020 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OQP9903	AG02643498	16/12/2019	736-62



HGF2706	AG02647459	16/12/2019	554-14
GYM9647	AG02647172	16/12/2019	555-00
GUL2720	AG02647398	17/12/2019	554-14
OWZ5069	AG02640993	17/12/2019	555-00
GWS9473	AG02647173	17/12/2019	554-11
HCC9952	AG02646291	18/12/2019	554-14
OPG8975	AG02644975	18/12/2019	763-32
GYJ8340	AG02646146	18/12/2019	546-00
EVO8675	AG02646147	23/12/2019	574-61

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 24/01/2020 - Total de registros: 10

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRANSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DXE4276	AG02640881	26/10/2019	556-80	195,23
GTZ5931	AG02640884	26/10/2019	545-26	195,23
HHP9232	AG02647323	26/10/2019	554-14	195,23
HFD4765	AG02647453	26/10/2019	555-00	130,16
GTK7014	AG02647202	26/10/2019	555-00	130,16
GZW4348	AG02647325	26/10/2019	653-00	195,23
GZW4348	AG02647327	26/10/2019	605-02	293,47
HHX6463	AG02647326	29/10/2019	762-51	293,47
HFD3804	AG02647251	29/10/2019	556-80	195,23
GKR7637	AG02647203	29/10/2019	763-31	293,47
HLQ3063	AG02647204	29/10/2019	763-31	293,47
OQL2999	AG02647253	30/10/2019	574-61	130,16
LVL9594	AG02646270	30/10/2019	554-11	195,23
MQC7959	AG02640883	31/10/2019	554-14	195,23
PZF8392	AG02647254	31/10/2019	550-90	130,16
CXN9793	AG02647255	31/10/2019	550-90	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 24/01/2020 - Total de registros: 16

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

Lei Municipal nº 3.602/16

FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-00

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3311

E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2020

Revogar a 15ª Ata da Comissão Especial Eleitoral para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõem sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências.

Considerando a decisão da liminar proferida nos Autos de nº **500006/17.2020.8.13.0180**, processo de **Fabírcia Aparecida Martins Veloso Delabrida**

Considerando o poder da administração pública de rever seus atos quando extrajudiciais nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de observância do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa dos princípios constitucionais o **CMDCA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CMDCA nº 03/2020, publicada no Diário Eletrônico do Município de Congonhas, estado de Minas Gerais, na data de 22/01/2020, devido a erro de grafia no seu Art. 1º.

Art. 2º - Declarar nulidade da decisão que inabilitou a candidata **Fabírcia Aparecida Martins Veloso Delabrida**, na 15ª Ata da Comissão Especial Eleitoral para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 23 de Janeiro de 2020


Aline Roberta Santos Oliveira
Presidente do CMDCA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON